

TOTAL			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	10	10	10	10	10	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	10	10	10	10	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	10	10	10	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	10	10	8	8	10	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	8	8	10	7	7	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	10	10	10	10	10	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	10	10	10	10	10	
TOTAL		70	68	68	68	65	67	336
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5						
	Agentes culturais negros e indígenas	5						
	Agentes culturais com deficiência	5						
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	5	5	5	5	5	5
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	0	0	0	0	0	0
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	5
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	10
MÉDIA FINAL					77,2			

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	8	7	6	7	6	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	8	8	9	9	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	8	8	7	9	8	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	10	8	7	10	8	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	7	7	6	7	7	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	10	10	10	10	10	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	10	10	10	10	10	
TOTAL		70	63	58	54	62	58	295
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5						
	Agentes culturais negros e indígenas	5						
	Agentes culturais com deficiência	5						
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	0	0	0	0	0	0
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	5	5	5	5	5	5
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	5
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	15	15	15	15	15	75
MÉDIA FINAL			74					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	9	9	8	9	9	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	9	9	10	9	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	7	7	7	9	8	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	7	7	6	7	6	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	6	6	6	7	7	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	7	7	8	7	8	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	8	8	9	9	9	
TOTAL		70	54	53	53	58	56	274
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5						
	Agentes culturais negros e indígenas	5						
	Agentes culturais com deficiência	5						
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	0	0	0	0	0	
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	15	15	15	15	15	75
MÉDIA FINAL			69,8					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	8	8	8	7	7	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	10	10	10	10	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	9	9	10	10	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	8	9	9	7	8	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	7	8	9	9	8	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	9	8	9	10	10	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	10	10	10	10	10	
TOTAL		70	61	62	65	63	63	314
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5						
	Agentes culturais negros e indígenas	5						
	Agentes culturais com deficiência	5						
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	0	0	0	0	0	
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	15	15	15	15	15	75
MÉDIA FINAL			77,8					

AVALIAÇÃO - EDITAL Nº 002/2024 (PNAB) CATEGORIA 01 E 02 INSTITUTO SONHART CULTURA, ESPORTE E LAZER/ISC

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS						
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05		
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	9	8	8	10	9		
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	9	9	10	10		
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	10	10	10	10		
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	10	10	10	10	10		
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	9	9	9	10	10		
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	10	10	10	10	10		
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	10	10	10	10	10		
TOTAL		70	68	66	66	70	69	339	
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS									
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO							
	Agentes culturais do gênero feminino	5							
	Agentes culturais negros e indígenas	5							
	Agentes culturais com deficiência	5							
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5							
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0	
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ									
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO							
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	0		0		0	0	
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	5	5	5	5	5	5	
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	5	
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	15	15	15	15	15	15	75
MÉDIA FINAL			82,8						

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	7	6	5	7	7	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	7	6	9	8	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	10	9	9	9	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	7	6	5	5	6	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	6	6	5	5	6	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	7	6	5	7	6	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	0	0	0	0	0	
TOTAL		70	47	41	35	42	42	207
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5						
	Agentes culturais negros e indígenas	5						
	Agentes culturais com deficiência	5						
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	0	0	0	0	0	0
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	0	0	0	0	0	0
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	5
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	5	5	5	5	5	25
MÉDIA FINAL			46,4					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUÍDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	8	8	7	8	7	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	10	10	10	10	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	9	9	10	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	7	7	6	6	6	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	9	8	7	8	8	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	0	5	5	5	0	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	10	10	10	10	10	
TOTAL		70	54	57	54	57	51	273
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	0
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	5
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	0
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	10
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			64,6					0

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	8	8	6	9	7	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	8	8	9	9	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	8	7	7	8	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	7	6	5	5	6	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	7	7	7	7	7	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	0	5	5	0	0	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	10	9	8	8	9	
TOTAL		70	52	51	46	45	46	240
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			58					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	7	8	6	9	8	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	8	8	8	9	9	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	7	7	6	7	6	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	7	6	5	5	6	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	8	7	5	7	7	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	0	5	5	0	0	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	8	7	7	8	8	
TOTAL		70	45	48	42	45	44	224
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	0
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	5
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	0
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	10
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			54,8					0

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	7	8	7	9	8	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	7	8	7	9	8	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	7	7	7	7	7	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	7	6	5	5	6	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	7	7	7	7	7	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	0	5	5	0	0	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	8	8	8	8	8	
TOTAL		70	43	49	46	45	44	227
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	5	5	5	5	5	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	15	15	15	15	15	75
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			60,4					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	10	9	8	10	9	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	10	10	10	10	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	10	9	10	9	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	10	10	10	10	10	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	8	9	9	10	9	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	10	10	10	10	10	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	10	10	10	10	10	
TOTAL		70	68	68	66	70	67	339
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	0	0	0	0	0	Diz que não é PCD, e que vai concorrer à cota como PCD. Diz que é branca, e que vai concorrer a cota como negra.
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL					77,8			

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	9	9	8	10	9	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	10	10	10	10	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	10	10	10	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	9	8	6	7	7	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	8	8	8	10	9	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	10	10	10	10	10	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	10	10	10	10	10	
TOTAL		70	66	65	62	67	65	325
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			75					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	8	7	6	7	6	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	7	7	6	7	6	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	7	7	7	7	7	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	7	6	5	5	6	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	6	6	5	7	6	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	0	4	4	0	2	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	8	7	6	7	7	
TOTAL		70	43	44	39	40	40	206
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			51,2					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	8	8	8	9	9	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	9	9	10	10	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	9	9	10	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	10	9	8	9	8	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	8	8	8	9	9	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	8	9	8	10	9	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	10	10	9	9	9	
TOTAL		70	64	62	59	66	64	315
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	15	15	15	15	15	75
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			78					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS						
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05		
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	8	6	5	9	7		
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	7	7	6	9	8		
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	7	7	6	7	6		
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	7	6	5	5	6		
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	7	6	5	7	6		
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	6	4	2	0	3		
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	9	8	7	8	8		
TOTAL		70	51	44	36	45	44	220	
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS									
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO							
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ									
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO							
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5							
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5							
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5							
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5							
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			54						

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	7	6	6	7	7	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	9	7	9	8	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	9	9	9	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	7	7	7	7	7	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	10	9	8	9	8	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	0	0	0	0	0	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	7	6	4	7	5	
TOTAL		70	51	46	41	48	45	231
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	15	15	15	15	15	75
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			61,2					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	8	6	5	7	6	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	7	7	6	7	6	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	7	7	6	7	6	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	6	6	5	7	7	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	6	6	5	7	5	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	5	4	3	0	4	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	8	6	5	7	6	
TOTAL		70	47	42	35	42	40	206
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	0
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	5
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	0
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			51,2					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	8	7	5	6	7	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	7	6	6	6	7	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	7	7	6	6	6	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	7	7	4	6	5	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	7	6	5	6	5	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	3	2	0	0	0	
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	7	5	4	6	5	
TOTAL		70	46	40	30	36	35	187
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	15	15	15	15	15	75
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			52,4					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	8	8	7	7	7	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	9	8	10	9	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	8	8	8	7	7	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	9	9	8	7	8	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	6	7	7	7	6	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	8	6	4	7	6	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	10	9	8	8	9	
TOTAL		70	59	56	50	53	52	270
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5						
	Agentes culturais negros e indígenas	5						
	Agentes culturais com deficiência	5						
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	5	5	5	5	5	5
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	5	5	5	5	5	5
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	5
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	20	20	20	20	20	20
MÉDIA FINAL					74			100

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUÍDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	7	6	5	7	6	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	8	7	6	7	6	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	8	7	5	7	6	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	6	5	3	7	6	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	6	6	5	7	7	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	5	3	2	0	2	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	7	6	4	5	5	
TOTAL		70	47	40	30	40	38	195
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	0
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	5
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	0
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			49					0

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUÍDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	8	6	5	7	7	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	8	6	6	7	7	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	7	6	5	7	6	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	7	5	4	7	6	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	7	5	5	7	6	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	0	2	3	0	2	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	8	7	8	7	8	
TOTAL		70	45	37	36	42	42	202
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			50,4					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUÍDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	8	7	6	7	6	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	8	7	7	8	8	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	8	8	7	9	8	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	7	5	3	7	6	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	8	6	6	7	7	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	0	0	0	0	0	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	10	10	9	9	9	
TOTAL		70	49	43	38	47	44	221
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	0	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	5	45
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			53,2					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	7	7	6	6	6	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	8	8	7	7	7	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	8	7	6	7	7	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	6	6	5	7	6	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	6	6	6	7	7	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	0	0	0	0	0	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	8	7	6	7	7	
TOTAL		70	43	41	36	41	40	201
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			50,2					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUÍDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	9	10	9	10	9	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	10	10	10	10	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	10	10	10	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	10	9	9	10	10	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	7	8	8	9	9	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	8	8	9	9	8	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	8	8	7	9	7	
TOTAL		70	62	63	62	67	63	317
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	15	15	15	15	15	75
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			78,4					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	10	10	10	10	10	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	10	10	10	10	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	10	10	10	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	9	9	10	10	10	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	9	9	9	9	9	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	10	10	10	10	10	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	9	10	9	10	9	
TOTAL		70	67	68	68	69	68	340
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			78					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	7	7	6	6	6	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	7	8	8	6	7	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	9	10	8	9	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	5	4	4	5	5	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	6	5	5	5	6	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	7	5	3	7	4	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	8	5	4	7	6	
TOTAL		70	50	43	40	44	43	220
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			54					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUÍDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	7	7	6	6	6	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	8	7	7	7	8	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	8	7	6	7	8	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	7	6	4	6	5	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	7	5	4	6	5	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	3	1	2	0	2	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	6	5	4	6	4	
TOTAL		70	46	38	33	38	38	193
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	15	15	15	15	15	75
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			53,6					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	8	8	9	9	9	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	10	10	10	10	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	10	10	10	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	9	9	9	10	10	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	7	8	9	9	8	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	7	8	8	8	7	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	10	9	9	10	10	
TOTAL		70	61	62	64	66	64	317
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	15	15	15	15	15	75
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			78,4					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	7	6	5	7	7	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	8	7	7	9	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	9	8	8	9	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	5	4	2	0	3	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	7	6	6	7	7	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	6	5	4	7	6	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	10	9	8	8	9	
TOTAL		70	55	47	40	44	50	236
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			57,2					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	7	6	5	7	7	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	8	7	6	7	6	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	8	7	6	7	6	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	5	4	2	3	3	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	6	5	5	5	6	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	7	4	3	7	5	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	8	7	5	7	6	
TOTAL		70	49	40	32	43	39	203
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			50,6					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	8	8	8	8	8	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	8	8	8	9	9	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	8	7	7	8	8	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	7	6	5	5	6	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	7	7	7	7	7	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	0	2	2	3	2	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	8	7	7	7	8	
TOTAL		70	46	45	44	47	48	230
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			56					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUÍDAS				
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	6	6	5	5	6
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	6	6	6	5	6
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	6	6	5	5	6
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	4	3	2	4	3
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	5	6	5	5	6
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	0	0	0	0	0
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	7	6	5	5	6
TOTAL		70	34	33	28	29	33
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS							
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO					
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ							
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO					
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5					
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5					
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5					
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5					
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			41,4				
157							
50							
0							

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUÍDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	8	9	8	9	9	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	8	9	8	9	8	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	8	8	9	9	8	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	10	10	10	10	10	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	7	8	9	9	8	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	10	10	10	10	10	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	10	10	10	10	10	
TOTAL		70	61	64	64	66	63	318
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			73,6					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUÍDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	8	8	8	8	8	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	10	9	9	9	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	9	9	9	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	8	9	9	9	8	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	8	8	8	9	8	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	2	4	5	5	3	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	10	10	10	10	10	
TOTAL		70	56	58	58	59	56	287
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			67,4					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	8	7	6	8	7	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	9	8	8	9	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	9	8	8	9	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	7	6	5	8	7	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	6	5	5	5	6	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	7	7	7	8	8	
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	8	8	8	8	8	
TOTAL		70	56	51	47	53	54	261
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			62,2					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUÍDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	7	7	6	7	6	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	9	8	9	8	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	8	7	7	8	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	6	5	4	5	6	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	6	6	5	7	7	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	6	5	5	7	6	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	8	7	6	7	7	
TOTAL		70	53	47	41	49	48	238
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	0
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	5
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	0
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	10
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			57,6					0

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	7	7	6	8	8	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	9	8	9	9	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	10	9	10	9	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	6	6	4	5	6	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	6	6	5	7	6	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	6	5	4	6	5	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	8	7	7	8	7	
TOTAL		70	53	50	43	53	50	249
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			59,8					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	6	7	6	7	6	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	7	7	7	7	7	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	7	7	7	7	7	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	6	5	4	5	5	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	6	6	5	7	6	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	3	3	4	4	2	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	8	7	7	7	8	
TOTAL		70	43	42	40	44	41	210
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			52					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	7	8	7	8	7	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	10	9	9	9	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	8	7	9	9	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	6	6	6	6	6	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	6	6	6	5	5	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	3	4	5	5	4	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	8	7	7	9	8	
TOTAL		70	50	49	47	51	48	245
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	5	5	5	5	5	25
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			54					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUÍDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	7	8	6	9	8	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	10	9	9	9	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	9	9	9	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	6	5	4	5	6	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	6	5	5	7	6	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	2	4	5	5	3	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	10	10	9	9	9	
TOTAL		70	51	51	47	53	51	253
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	0
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	5
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	0
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	10
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			60,6					0

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	8	9	9	10	10	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	10	10	10	10	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	10	10	10	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	10	10	9	10	9	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	10	10	10	10	10	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	9	9	9	10	10	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	10	10	10	10	10	
TOTAL		70	67	68	67	70	69	341
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5						
	Agentes culturais negros e indígenas	5						
	Agentes culturais com deficiência	5						
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	0	0	0	0	0	
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	15	15	15	15	15	75
MÉDIA FINAL			83,2					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUÍDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	8	7	6	7	8	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	8	7	9	8	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	8	7	9	7	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	5	4	4	5	5	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	6	7	6	7	6	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	2	3	4	5	4	
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	7	8	8	7	7	
TOTAL		70	48	45	42	49	45	229
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	0
	Agentes culturais negros e indígenas	5	0	0	0	0	0	0
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	0
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	5	5	5	5	5	25
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			50,8					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	10	10	10	10	10	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	10	10	10	10	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	10	10	10	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	10	10	10	10	10	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	10	10	10	10	10	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	9	10	10	10	9	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	10	10	10	10	10	
TOTAL		70	69	70	70	70	69	348
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5						
	Agentes culturais negros e indígenas	5						
	Agentes culturais com deficiência	5						
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	5	5	5	5	5	5
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	0	0	0	0	0	0
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	5
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	15	15	15	15	15	75
MÉDIA FINAL			84,6					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS				
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	6	6	5	5	6
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	6	6	6	5	5
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	7	6	7	5	6
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	6	5	4	4	5
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	7	6	5	5	6
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	2	3	4	5	3
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	7	6	6	5	6
TOTAL		70	41	38	37	34	37
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS							
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO					
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ							
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO					
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5					
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5					
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5					
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5					
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			47,4				
							187
							50
							0

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUÍDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	8	8	7	9	9	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	9	9	9	10	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	10	9	9	9	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	8	8	8	9	9	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	7	8	9	9	8	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	7	7	7	7	7	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	9	8	7	9	8	
TOTAL		70	59	58	56	61	60	294
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	0	0	0	0	0	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			58,8					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	7	6	7	6	7	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	8	7	7	7	8	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	8	9	10	9	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	10	9	9	10	10	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	7	8	9	10	10	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	9	8	9	10	9	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	9	10	9	10	9	
TOTAL		70	60	56	59	63	62	300
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	15	10	15	15	10	65
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			73					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUÍDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	10	9	9	10	10	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	10	10	10	10	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	9	9	10	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	10	10	10	10	10	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	7	8	8	10	9	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	10	10	10	10	10	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	10	10	10	10	10	
TOTAL		70	67	66	66	70	69	338
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			77,6					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	7	8	6	8	7	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	9	8	10	9	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	9	9	10	9	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	6	5	4	4	5	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	6	5	4	6	5	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	6	6	5	6	5	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	8	7	7	7	8	
TOTAL		70	53	49	43	51	48	244
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			58,8					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	10	10	10	10	10	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	10	10	10	10	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	10	10	10	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	10	10	10	10	10	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	8	9	10	9	9	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	7	8	9	9	8	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	10	10	10	10	10	
TOTAL		70	65	67	69	68	67	336
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			77,2					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	9	10	9	10	9	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	10	10	10	10	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	10	10	10	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	10	10	10	10	10	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	8	9	9	7	8	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	8	8	8	9	9	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	10	10	10	10	10	
TOTAL		70	65	67	66	66	66	330
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			76					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	6	6	5	7	7	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	8	7	9	9	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	7	5	8	6	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	6	3	2	5	4	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	6	5	4	6	5	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	6	6	5	6	5	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	6	5	4	6	5	
TOTAL		70	50	40	32	47	41	210
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			52					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	8	7	6	8	6	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	9	8	9	8	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	9	8	9	8	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	7	6	5	8	6	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	7	6	5	8	7	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	2	4	5	5	3	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	8	8	8	9	9	
TOTAL		70	52	49	45	56	47	249
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	0
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	5
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	0
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5		5	5		
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	5	10	10	5	40
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			57,8					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	7	6	5	7	7	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	6	5	6	7	6	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	7	6	9	8	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	6	4	3	5	5	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	7	5	4	7	6	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	7	6	5	7	6	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	7	6	5	7	6	
TOTAL		70	50	39	34	49	44	216
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	0
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	5
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	0
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			53,2					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUÍDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	0	4	5	3	3	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	0	3	5	3	4	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	8	7	10	9	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	6	5	5	3	4	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	2	3	1	0	2	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	5	5	5	5	5	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	5	5	5	5	5	
TOTAL		70	28	33	33	29	32	155
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	15	15	15	15	15	75
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			46					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	6	5	5	7	6	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	7	6	10	8	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	6	7	6	7	6	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	6	5	4	5	5	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	6	5	5	6	6	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	8	7	5	6	6	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	8	7	6	9	8	
TOTAL		70	50	43	37	50	45	225
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			55					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUÍDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	6	7	6	7	6	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	9	8	8	9	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	7	6	8	7	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	9	10	9	10	9	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	7	8	7	8	7	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	10	10	9	10	9	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	10	10	9	10	9	
TOTAL		70	62	61	54	61	56	294
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			68,8					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUÍDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	7	6	5	6	6	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	9	7	5	10	9	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	8	7	10	9	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	10	9	8	9	9	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	9	8	6	9	7	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	7	8	7	9	8	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	10	9	9	9	10	
TOTAL		70	62	55	47	62	58	284
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			66,8					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	7	6	5	8	7	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	8	7	9	7	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	8	7	5	7	8	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	7	5	4	5	6	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	6	8	5	7	6	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	5	3	2	5	3	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	10	9	9	8	9	
TOTAL		70	53	46	37	49	46	231
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	15	15	15	15	15	75
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			61,2					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	7	7	7	7	7	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	7	7	7	10	9	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	9	9	8	10	9	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	8	7	7	7	8	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	8	8	7	7	7	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	8	8	7	7	7	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	10	9	7	7	8	
TOTAL		70	57	55	50	55	55	272
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			64,4					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUÍDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	2	3	4	5	3	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	9	8	9	8	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	9	8	9	9	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	7	6	4	5	5	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	7	6	5	6	6	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	2	4	4	5	5	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	8	7	5	6	6	
TOTAL		70	46	44	38	45	42	215
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			53					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUÍDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	10	10	10	10	10	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	10	10	10	10	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	8	9	10	10	9	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	8	9	9	9	8	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	8	9	9	10	10	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	8	8	10	9	9	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	9	10	10	9	9	
TOTAL		70	61	65	68	67	65	326
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	15	15	15	15	15	75
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			80,2					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUÍDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	8	9	9	10	8	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	10	10	10	10	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	8	8	9	9	9	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	7	8	9	9	8	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	7	8	8	8	7	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	8	8	9	9	9	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	8	8	9	9	9	
TOTAL		70	56	59	63	64	60	302
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	5	5	5	5	5	25
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			65,4					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	5	8	9	7	8	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	7	8	9	7	8	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	7	8	9	8	9	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	6	8	9	8	7	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	6	8	6	5	6	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	6	8	9	5	7	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	8	9	9	9	8	
TOTAL		70	45	57	60	49	53	264
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5						
	Agentes culturais negros e indígenas	5						
	Agentes culturais com deficiência	5						
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	0	0	0	0	0	0
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	0	0	0	0	0	0
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	5
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	10
MÉDIA FINAL			62,8					50

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	9	9	10	10	10	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	10	10	10	10	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	10	10	10	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	8	9	10	10	9	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	8	9	9	9	8	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	9	10	10	9	9	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	7	9	10	9	8	
TOTAL		70	61	66	69	67	64	327
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			75,4					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	7	8	9	8	9	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	8	9	10	10	10	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	8	9	9	8	8	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	6	8	9	8	9	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	6	8	8	8	7	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	9	9	9	9	9	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	9	9	9	9	9	
TOTAL		70	53	60	63	60	61	297
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	0	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	5	45
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			68,4					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS						
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05		
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	6	6	5	7	7		
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	10	9	10	9		
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	9	8	9	8		
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	6	6	5	6	5		
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	7	7	7	7	7		
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	2	3	4	6	5		
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	8	7	6	7	8		
TOTAL		70	49	48	44	52	49	242	
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS									
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO							
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ									
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO							
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5							
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5							
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5							
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5							
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0	
MÉDIA FINAL			58,4						

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUÍDAS				
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	5	5	5	5	5
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	7	7	6	6	6
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	8	7	5	5	6
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	6	5	4	5	5
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	7	6	5	5	6
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	5	5	5	5	5
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	8	7	5	5	6
TOTAL		70	46	42	35	36	39
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS							
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO					
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ							
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO					
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5					
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5					
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5					
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5					
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			49,6				
198							
50							
0							

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	6	6	7	7	7	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	7	8	7	9	8	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	9	8	9	9	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	7	8	7	9	8	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	6	6	7	7	7	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	7	8	8	7	7	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	7	8	9	7	7	
TOTAL		70	50	53	53	55	53	264
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5						
	Agentes culturais negros e indígenas	5						
	Agentes culturais com deficiência	5						
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	0	0	0	0	0	
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	15	15	15	15	15	75
MÉDIA FINAL			67,8					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	6	5	6	5	6	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	7	8	8	9	8	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	6	7	5	5	7	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	6	5	5	5	6	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	4	5	5	5	4	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	7	6	7	5	6	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	9	9	9	9	9	
TOTAL		70	45	45	45	43	46	224
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5						
	Agentes culturais negros e indígenas	5						
	Agentes culturais com deficiência	5						
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	5	5	5	5	5	5
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	0	0	0	0	0	0
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	5
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	15	15	15	15	15	75
MÉDIA FINAL			59,8					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUÍDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	8	7	7	7	8	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	10	9	9	9	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	10	9	9	9	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	6	5	4	5	4	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	6	6	5	5	6	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	6	6	5	5	6	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	8	8	8	9	9	
TOTAL		70	54	52	47	49	51	253
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	15	15	15	15	15	75
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			66,6					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	8	9	8	9	8	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	8	8	8	9	9	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	10	9	9	9	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	9	9	9	9	9	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	7	8	7	9	9	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	8	8	8	9	8	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	10	10	9	9	9	
TOTAL		70	60	62	58	63	61	304
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	15	15	15	15	15	75
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL					75,8			

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	10	9	8	9	10	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	10	9	10	9	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	9	9	9	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	10	9	8	9	9	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	8	8	8	9	9	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	9	8	7	7	8	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	9	8	8	9	8	
TOTAL		70	66	61	57	62	63	309
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	0
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	5
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	0
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	10
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			71,8					0

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	7	7	7	7	7	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	7	7	7	6	6	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	9	8	9	8	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	9	9	9	8	8	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	5	5	5	5	5	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	8	9	9	9	8	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	8	8	9	9	9	
TOTAL		70	54	54	54	53	51	266
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	0
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	5
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	0
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL					63,2			

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	0	0	0	0	0	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	0	0	0	0	0	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	0	0	0	0	0	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	0	0	0	0	0	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	0	0	0	0	0	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	0	0	0	0	0	
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	0	0	0	0	0	
TOTAL		70	0	0	0	0	0	
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	
MÉDIA FINAL			10					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	8	7	6	8	7	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	8	7	6	8	7	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	8	7	7	8	8	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	9	8	7	8	7	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	7	7	6	6	6	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	8	8	8	8	8	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	10	9	8	9	8	
TOTAL		70	58	53	48	55	51	265
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			63					

AVALIAÇÃO - EDITAL Nº 002/2024 (PNAB) CATEGORIA 01 E CATEGORIA 02 - ACADEMIA ÁGUASLINDENSE DE LETRAS

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	8	8	9	7	7	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	10	10	10	10	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	9	9	10	10	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	7	8	9	9	8	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	8	8	8	7	7	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	6	8	9	7	8	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	9	9	9	9	9	
TOTAL		70	57	60	64	59	59	299
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5						
	Agentes culturais negros e indígenas	5						
	Agentes culturais com deficiência	5						
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	0	0	0	0	0	
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	0	0	0	0	0	
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
MÉDIA FINAL			69,8					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	4	5	5	4	5	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	5	6	7	4	6	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	5	6	7	4	6	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	2	1	1	3	2	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	4	4	4	4	4	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	0	0	0	0	0	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	5	7	9	5	6	
TOTAL		70	25	29	33	24	29	140
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5						
	Agentes culturais negros e indígenas	5						
	Agentes culturais com deficiência	5						
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	0	0	0	0	0	
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	0	0	0	0	0	
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
MÉDIA FINAL			38					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS				
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	4	4	4	4	4
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	4	5	6	4	5
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	4	5	6	4	5
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	2	2	1	3	3
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	4	5	5	4	4
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	2	3	1	4	3
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	3	5	5	4	4
TOTAL		70	23	29	28	27	28
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS							
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO					
	Agentes culturais do gênero feminino	5					
	Agentes culturais negros e indígenas	5					
	Agentes culturais com deficiência	5					
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5					
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ							
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO					
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	0	0	0	0	0
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	0	0	0	0	0
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10
MÉDIA FINAL			37				
							135
							0
							50

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	5	5	5	5	5	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	9	8	8	9	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	7	7	7	6	6	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	5	6	7	6	5	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	5	5	5	6	6	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	7	7	6	6	6	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	8	7	7	7	8	
TOTAL		70	47	46	45	44	45	227
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5						
	Agentes culturais negros e indígenas	5						
	Agentes culturais com deficiência	5						
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	0	0	0	0	0	
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	15	15	15	15	15	75
MÉDIA FINAL			60,4					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	10	9	8	10	9	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	9	9	10	10	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	9	9	10	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	10	8	7	10	9	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	9	9	9	10	10	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	10	10	9	10	9	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	10	9	9	10	10	
TOTAL		70	69	63	60	70	67	329
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5						
	Agentes culturais negros e indígenas	5						
	Agentes culturais com deficiência	5						
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	5	5	5	5	5	5
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	0	0	0	0	0	0
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	5
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	15	15	15	15	15	15
MÉDIA FINAL			80,8					75

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	5	5	4	4	4	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	6	5	5	4	6	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	5	5	5	4	4	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	4	2	1	3	2	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	5	3	4	4	3	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	5	5	4	4	4	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	5	5	5	4	4	
TOTAL		70	35	30	28	27	27	147
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5						
	Agentes culturais negros e indígenas	5						
	Agentes culturais com deficiência	5						
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	0	0	0	0	0	0
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	0	0	0	0	0	0
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	5
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	5	5	5	5	5	25
MÉDIA FINAL			34,4					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	5	5	5	4	4	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	6	5	6	4	5	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	5	5	5	4	4	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	5	4	4	4	5	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	5	4	6	4	4	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	5	4	5	4	5	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	5	5	6	5	6	
TOTAL		70	36	32	37	29	33	167
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5						
	Agentes culturais negros e indígenas	5						
	Agentes culturais com deficiência	5						
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	0	0	0	0	0	0
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	0	0	0	0	0	0
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	0	0	0	0	0	0
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	5	5	5	5	5	25
MÉDIA FINAL			38,4					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	8	7	8	7	8	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	10	9	9	9	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	10	9	9	9	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	7	8	8	9	9	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	6	7	8	8	8	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	9	9	8	8	9	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	10	9	8	8	10	
TOTAL		70	60	60	58	58	62	298
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5						
	Agentes culturais negros e indígenas	5						
	Agentes culturais com deficiência	5						
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	5	5	5	5	5	
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	20	20	20	20	20	100
MÉDIA FINAL					79,6			

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	8	7	7	7	8	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	10	9	9	9	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	10	9	9	9	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	8	7	7	7	8	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	9	8	8	9	9	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	8	9	8	9	9	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	10	10	9	9	9	
TOTAL		70	63	61	57	59	61	301
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5						
	Agentes culturais negros e indígenas	5						
	Agentes culturais com deficiência	5						
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	0	0	0	0	0	0
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	0	0	0	0	0	0
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	5
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
MÉDIA FINAL			70,2					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	10	10	10	10	10	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	10	10	10	10	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	10	10	10	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	10	10	10	10	10	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	8	9	10	10	9	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	8	9	10	10	9	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	10	10	10	10	10	
TOTAL		70	66	68	70	70	68	342
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5						
	Agentes culturais negros e indígenas	5						
	Agentes culturais com deficiência	5						
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	5	5	5	5	5	5
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	5	5	5	5	5	5
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	5
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	20	20	20	20	20	20
MÉDIA FINAL					88,4			

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	10	8	7	10	9	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	9	8	10	8	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	9	9	10	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	10	9	8	10	9	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	10	9	9	10	10	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	9	9	8	10	10	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	10	9	8	10	9	
TOTAL		70	69	62	57	70	65	323
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5						
	Agentes culturais negros e indígenas	5						
	Agentes culturais com deficiência	5						
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	0	0	0	0	0	
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	0	0	0	0	0	
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	0	0	0	0	0	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	5	5	5	5	5	25
MÉDIA FINAL			69,6					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	8	7	6	7	7	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	9	8	9	9	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	9	8	9	8	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	10	8	7	9	9	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	8	9	7	9	8	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	10	10	9	9	9	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	10	10	9	9	9	
TOTAL		70	66	62	54	61	59	302
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5						
	Agentes culturais negros e indígenas	5						
	Agentes culturais com deficiência	5						
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	0	0	0	0	0	0
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	0	0	0	0	0	0
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	5
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	10
MÉDIA FINAL			70,4					50

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	5	4	5	4	5	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	6	5	6	5	5	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	5	5	5	4	4	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	5	5	5	4	4	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	5	5	5	4	4	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	5	3	2	3	4	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	7	8	8	5	6	
TOTAL		70	38	35	36	29	32	170
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5						
	Agentes culturais negros e indígenas	5						
	Agentes culturais com deficiência	5						
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	0	0	0	0	0	
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	0	0	0	0	0	
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	50
MÉDIA FINAL			44					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	10	10	10	9	9	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	10	10	10	10	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10	10	10	10	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	8	9	9	8	8	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	8	8	8	9	9	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	10	10	10	10	10	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	10	10	10	10	10	
TOTAL		70	66	67	67	66	66	332
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5						
	Agentes culturais negros e indígenas	5						
	Agentes culturais com deficiência	5						
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	5	5	5	5	5	
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	5	5	5	5	5	
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	20	20	20	20	20	100
MÉDIA FINAL			86,4					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	8	7	6	7	8	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas Lindas de Goiás - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Águas Lindas de Goiás	10	10	10	9	9	8	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	8	8	8	7	7	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	8	7	6	7	8	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	7	7	7	7	7	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	9	8	7	7	7	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	7	7	7	7	7	
TOTAL		70	57	54	50	51	52	264
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Agentes culturais do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	0
	Agentes culturais negros e indígenas	5	5	5	5	5	5	5
	Agentes culturais com deficiência	5	0	0	0	0	0	0
	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	10	10	10	10	10	10
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO						
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	5					
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	0					
	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5					
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5					
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	15	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL					65,8			15

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	8	10	7	9	9	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	9	9	8	9	9	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	9	9	9	9	9	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	8	10	7	9	8	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	34	38	31	36	35	174
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5						
G	Agente cultural negro ou indígena	5						
H	Agente cultural com deficiência	5						
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	5	5	5	5	5	
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	0	0	0	0	0	
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	15	15	15	15	15	75
MÉDIA FINAL			49,8					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	10	10	10	10	10	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	10	10	10	10	10	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	10	10	10	10	10	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	10	10	10	10	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	40	40	40	40	40	200
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5						
G	Agente cultural negro ou indígena	5						
H	Agente cultural com deficiência	5						
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	5	5	5	5	5	
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	0	0	0	0	0	
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	15	15	15	15	15	75
MÉDIA FINAL			55					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	10	9	10	9	9
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	8	8	8	8	8
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	8	8	8	8	8
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	9	9	10	9	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	35	34	36	34	35
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS							
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05
F	Agente cultural do gênero feminino	5					
G	Agente cultural negro ou indígena	5					
H	Agente cultural com deficiência	5					
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5					
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ							
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	5	5	5	5	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	0	0	0	0	0
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	15	15	15	15	15
MÉDIA FINAL			49,8				

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	9	9	9	9	9	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	8	8	8	9	8	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	9	9	9	9	9	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	9	9	9	9	9	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	35	35	35	36	35	176
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5						
G	Agente cultural negro ou indígena	5						
H	Agente cultural com deficiência	5						
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	5	5	5	5	5	
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	0	0	0	0	0	
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	15	15	15	15	15	75
MÉDIA FINAL			50,2					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	10	9	9	10	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	8	8	8	9	9
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	9	9	9	9	9
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	8	9	8	9	9
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	35	35	34	37	37
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS							
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05
F	Agente cultural do gênero feminino	5					
G	Agente cultural negro ou indígena	5					
H	Agente cultural com deficiência	5					
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5					
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ							
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	0	0	0	0	0
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	0	0	0	0	0
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10
MÉDIA FINAL			45,6				

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	10	10	10	10	10	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	8	8	8	8	8	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	8	8	8	8	8	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	9	8	9	8	9	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	35	34	35	34	35	173
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5						
G	Agente cultural negro ou indígena	5						
H	Agente cultural com deficiência	5						
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	0	0	0	0	0	
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	0	0	0	0	0	
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
MÉDIA FINAL			44,6					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	8	9	7	8	9	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	8	8	7	7	7	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	9	9	8	7	8	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	8	9	8	7	7	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	33	35	30	29	31	158
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5						
G	Agente cultural negro ou indígena	5						
H	Agente cultural com deficiência	5						
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	0	0	0	0	0	
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	0	0	0	0	0	
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
MÉDIA FINAL			41,6					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	5	5	5	5	5	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	5	5	6	4	6	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	4	5	5	4	5	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	5	5	5	4	4	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	19	20	21	17	20	97
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			29,4					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	9	9	9	8	8	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	8	8	7	6	7	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	6	7	5	6	7	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	7	7	5	6	6	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	30	31	26	26	28	141
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			38,2					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	5	5	6	5	6
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	5	5	5	5	5
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	5	5	5	5	5
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	20	20	21	20	21
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS							
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ							
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5					
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5					
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5					
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5					
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			30,4				

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	5	6	6	5	6	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	5	5	5	5	5	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	5	5	5	5	5	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	20	21	21	20	21	103
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	5	5	5	5	5	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	15	15	15	15	15	75
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			35,6					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	10	10	10	10	10	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	10	10	10	10	10	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	10	10	10	10	10	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	10	10	10	10	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	40	40	40	40	40	200
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			50					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	8	8	9	9	9	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	8	7	9	8	8	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	6	6	8	8	8	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	8	6	8	9	9	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	30	27	34	34	34	159
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			41,8					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	8	9	7	9	8	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	8	8	7	7	7	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	7	8	8	7	8	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	8	8	8	7	8	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	31	33	30	30	31	155
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	15	15	15	15	15	75
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			46					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	10	10	10	10	10	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	10	10	10	10	10	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	10	10	10	10	10	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	10	10	10	10	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	40	40	40	40	40	200
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			50					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	6	6	7	6	7	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	5	5	6	6	6	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	7	6	7	6	6	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	6	6	6	6	6	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	24	23	26	24	25	122
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			34,4					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	6	5	5	6	6	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	5	5	5	4	5	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	4	5	5	4	4	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	20	20	20	19	20	99
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	15	15	15	15	15	75
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			34,8					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	6	6	5	6	5	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	5	5	5	5	5	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	5	5	5	5	5	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	5	5	5	6	6	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	21	21	20	22	21	105
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			31					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	0	0	0	0	0	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	0	0	0	0	0	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	0	0	0	0	0	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	0	0	0	0	0	não apresenta o formulário
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			10					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	8	8	8	9	9	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	10	9	10	9	9	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	9	9	10	10	10	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	10	10	10	10	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	37	36	38	38	38	187
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			47,4					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	6	7	7	6	6	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	7	6	7	6	6	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	7	5	7	5	6	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	6	6	7	6	7	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	26	24	28	23	25	126
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			35,2					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	5	5	5	5	5	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	4	5	5	4	4	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	4	5	5	4	5	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	18	20	20	18	19	95
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	15	15	15	15	15	75
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			34					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	6	6	6	5	5	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	5	5	5	5	5	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	5	5	5	5	5	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	21	21	21	20	20	103
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	15	15	15	15	15	75
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			35,6					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS						
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05		
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	0	0	0	0	0		
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	0	0	0	0	0		
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	0	0	0	0	0		
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	0	0	0	0	0		eu formulário errado
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	0	0	0	0	0	0	
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS									
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05		
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0		
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5		
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0		
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5		
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50	
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ									
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05		
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5							
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5							
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5							
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5							
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0	
MÉDIA FINAL			10						

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	7	7	8	7	8	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	8	7	8	7	7	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	7	7	7	7	7	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	7	7	7	7	7	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	29	28	30	28	29	144
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	15	15	15	15	15	75
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			43,8					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	8	7	8	7	7	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	6	6	8	7	7	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	7	7	7	7	7	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	7	7	7	7	7	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	28	27	30	28	28	141
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			38,2					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	7	7	7	6	6	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	5	6	6	5	5	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	6	6	6	6	6	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	6	6	6	6	6	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	24	25	25	23	23	120
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			34					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	10	9	9	9	10	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	9	9	9	9	9	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	9	9	9	10	10	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	10	9	9	9	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	38	36	36	37	39	148
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	5	5	5	5	5	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	20	20	20	20	20	80
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			45,6					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	10	10	10	10	10	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	10	10	10	10	10	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	10	10	10	10	10	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	10	10	10	10	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	40	40	40	40	40	200
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			50					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	0	0	2	0	0	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	0	0	1	0	0	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	0	0	1	0	0	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	0	0	1	0	0	Não envia comprovações
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	0	0	5	0	0	5
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	15	15	15	15	15	75
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			16					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	7	7	7	7	7	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	6	6	6	6	6	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	5	5	5	5	5	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	23	23	23	23	23	115
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			33					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	8	7	8	7	7	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	6	6	7	7	7	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	8	5	8	6	6	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	7	5	7	7	6	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	29	23	30	27	26	135
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	0	0	0	0	0	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			37					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	10	10	10	10	10	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	10	9	10	9	9	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	9	9	10	10	10	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	9	9	10	9	9	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	38	37	40	38	38	191
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			48,2					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	5	5	5	5	5	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	3	3	4	4	3	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	3	3	2	2	2	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	2	3	4	4	2	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	13	14	15	15	12	69
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			23,8					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	6	6	5	5	5	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	5	5	2	3	3	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	3	5	2	3	3	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	2	5	2	3	3	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	16	21	11	14	14	76
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	15	15	15	15	15	75
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			30,2					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	6	6	7	7	7	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	6	5	6	5	5	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	6	5	6	5	6	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	6	5	6	6	6	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	24	21	25	23	24	117
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	15	15	15	15	15	75
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			38,4					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	8	7	10	9	10	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	8	5	8	7	7	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	6	5	8	7	7	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	8	5	8	6	8	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	30	22	34	29	32	147
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			39,4					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	6	6	6	6	6	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	5	5	5	5	5	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	5	5	5	5	5	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	5	5	6	5	5	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	21	21	22	21	21	106
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			31,2					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	6	6	6	6	6	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	5	5	5	5	5	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	5	5	5	5	5	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	21	21	21	21	21	105
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			31					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	6	6	6	6	6	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	5	5	5	5	5	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	5	5	5	5	5	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	21	21	21	21	21	105
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			31					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	7	6	7	5	5	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	6	5	6	5	5	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	6	5	6	5	5	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	5	5	6	6	5	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	24	21	25	21	20	111
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			32,2					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS						
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05		
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	0	0	0	0	0		
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	0	0	0	0	0		
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	0	0	0	0	0		
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	0	0	0	0	0		Excluiu as perguntas do formulário
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	0	0	0	0	0	0	
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS									
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05		
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0		
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5		
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0		
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5		
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50	
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ									
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05		
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5							
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5							
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5							
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5							
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0	
MÉDIA FINAL			10						

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	10	10	10	10	10	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	10	10	10	10	10	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	10	10	10	10	10	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	10	10	10	10	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	40	40	40	40	40	200
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			50					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	8	7	8	7	7	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	6	5	7	6	7	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	6	5	8	7	7	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	7	5	7	6	7	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	27	22	30	26	28	133
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			36,6					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	7	7	9	8	8	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	8	5	9	9	7	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	7	5	9	7	7	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	7	5	7	7	7	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	29	22	34	31	29	145
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	15	15	15	15	15	75
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			44					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	10	10	10	10	10	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	10	10	10	10	10	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	10	10	10	10	10	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	10	10	10	10	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	40	40	40	40	40	200
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	15	15	15	15	15	75
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			55					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	8	7	10	8	9	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	7	5	10	7	7	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	7	5	10	7	7	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	7	5	10	7	6	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	29	22	40	29	29	149
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			39,8					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	9	10	8	9	9	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	7	10	7	8	9	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	8	10	7	8	10	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	8	10	7	9	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	32	40	29	34	38	173
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			44,6					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	7	7	7	7	7	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	5	5	5	5	5	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	5	5	5	5	5	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	22	22	22	22	22	110
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			32					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	8	7	9	8	8	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	6	5	8	6	7	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	5	5	6	6	6	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	5	5	7	6	7	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	24	22	30	26	28	130
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			36					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	8	7	8	7	8	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	5	5	6	6	5	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	5	5	5	5	5	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	5	5	6	6	5	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	23	22	25	24	23	117
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			33,4					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	10	10	10	10	10	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	10	10	10	10	10	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	10	10	10	10	10	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	10	10	10	10	19	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	40	40	40	40	49	209
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	0	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	5	10	10	10	45
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			50,8					

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS			NOTAS ATRIBUIDAS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	7	7	7	7	7
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	5	5	5	4	4
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	5	5	5	4	4
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	5	5	5	4	4
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	22	22	22	19	19
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS							
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ							
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5					
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5					
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5					
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5					
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			30,8				

O link dá acesso ao facebook, como não tenho conta nesta rede, não consegui visualizar.

104

50

0

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	10	10	10	10	10	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	8	7	9	8	9	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	7	7	8	8	7	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	7	7	8	8	7	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	32	31	35	34	33	165
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			43					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	7	8	7	8	8	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	5	9	5	6	6	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	5	9	5	7	8	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	5	9	5	7	6	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	22	35	22	28	28	135
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			37					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	9	8	9	8	9	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	8	7	8	7	9	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	8	8	8	8	9	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	7	7	8	8	9	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	32	30	33	31	36	162
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			42,4					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	10	10	10	10	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	10	10	10	10	9
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	10	10	10	10	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	10	10	10	10	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	40	40	40	40	39
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS							
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05
F	Agente cultural do gênero feminino	5					
G	Agente cultural negro ou indígena	5					
H	Agente cultural com deficiência	5					
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5					
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ							
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	5	5	5	5	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	0	0	0	0	0
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	15	15	15	15	15
MÉDIA FINAL			54,8				

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	9	9	10	10	10	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	8	8	10	9	10	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	7	7	7	7	7	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	7	7	7	7	7	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	31	31	34	33	34	163
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			42,6					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	10	10	10	10	10	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	10	10	10	10	10	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	10	10	10	10	10	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	10	10	10	10	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	40	40	40	40	40	200
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5						
G	Agente cultural negro ou indígena	5						
H	Agente cultural com deficiência	5						
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	5	5	5	5	5	
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	0	0	0	0	0	
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	15	15	15	15	15	75
MÉDIA FINAL			55					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	7	6	7	6	6
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	5	5	5	5	5
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	5	5	5	5	5
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	22	21	22	21	21
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS							
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ							
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5					
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5					
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5					
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5					
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			31,4				

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	8	7	9	8	9	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	7	6	7	6	7	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	7	6	8	7	8	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	7	6	8	7	8	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	29	25	32	28	32	146
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			39,2					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	10	10	10	10	10	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	10	10	10	10	10	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	10	10	10	10	10	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	10	10	10	10	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	40	40	40	40	40	200
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	5	5	5	5	5	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	20	20	20	20	20	100
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			60					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS								
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05				
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	7	7	8	8	8				
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	6	6	7	7	7				
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	6	6	7	7	7				
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	6	6	7	7	7			Não tem um documento com o nome da pessoa, que difícil!	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	25	25	29	29	29	137			
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS											
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05				
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0				
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5				
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0				
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5				
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50			
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ											
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05				
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5									
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5									
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5									
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5									
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0			
MÉDIA FINAL			37,4					0			

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	NOTAS ATRIBUIDAS						
			AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05		
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	8	8	8	7	7		
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	7	7	6	6	5		
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	7	7	6	6	5		
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	7	7	7	6	6	Só consegui abrir um drive	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	29	29	27	25	23	133	
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS									
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05		
F	Agente cultural do gênero feminino	5							
G	Agente cultural negro ou indígena	5							
H	Agente cultural com deficiência	5							
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5							
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0	
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ									
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05		
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	5	5	5	5	5		
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	5	5	5	5	5		
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5		
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5	5	5		
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	20	20	20	20	20	100	
MÉDIA FINAL			46,6						

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	10	9	9	9	10	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	10	9	9	9	10	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	10	9	9	9	10	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	10	9	9	9	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	40	36	36	36	40	188
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	15	15	15	15	15	75
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			52,6					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	8	8	8	8	8	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	7	7	7	8	8	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	7	7	7	8	8	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	7	7	7	8	8	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	29	29	29	32	32	151
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5						
G	Agente cultural negro ou indígena	5						
H	Agente cultural com deficiência	5						
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	5	5	5	5	5	
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	5	5	5	5	5	
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	20	20	20	20	20	100
MÉDIA FINAL			50,2					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	9	8	8	9	10	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	8	7	8	8	9	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	8	8	8	8	8	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	8	8	8	8	8	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	33	31	32	33	35	164
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			42,8					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	10	10	10	10	10	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	10	10	10	10	10	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	10	10	10	10	10	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	10	10	10	10	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	40	40	40	40	40	200
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	0	0	0	0	0	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			50					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	8	7	8	7	8	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	7	6	7	6	6	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	7	6	7	6	6	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	7	6	7	6	7	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	29	25	29	25	27	135
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			37					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	6	6	6	6	6	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	5	5	6	6	5	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	6	5	6	5	5	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	6	5	6	5	5	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	23	21	24	22	21	111
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			32,2					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	8	7	8	7	8	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	7	6	7	6	7	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	7	6	8	6	7	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	7	6	7	6	7	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	29	25	30	25	29	138
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	0	0	0	0	0	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			37,6					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	10	10	10	10	10	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	7	8	8	7	7	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	8	8	8	7	7	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	8	8	8	8	8	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	33	34	34	32	32	165
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			43					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	10	10	10	10	10	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	10	10	10	10	10	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	10	10	10	10	10	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	10	10	10	10	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	40	40	40	40	40	200
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	5	5	5	5	5	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	15	15	15	15	15	75
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			55					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	5	5	5	5	5	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	4	5	5	4	4	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	4	5	5	5	4	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	18	20	20	19	18	95
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			29					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	6	6	6	6	6	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	4	5	5	4	4	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	4	5	5	5	4	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	4	5	5	4	4	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	18	21	21	19	18	97
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			29,4					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	7	6	7	7	6	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	7	6	7	6	6	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	7	6	8	6	6	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	7	6	7	6	6	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	28	24	29	25	24	130
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	15	15	15	15	15	75
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			41					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	9	8	10	8	9	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	8	7	10	7	8	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	8	6	9	7	6	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	8	6	9	7	7	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	33	27	38	29	30	157
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	0	0	0	0	0	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	5	5	5	5	5	25
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			36,4					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	5	5	5	5	5	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	5	5	5	5	5	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	4	4	5	5	4	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	4	4	5	5	4	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	18	18	20	20	18	94
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			28,8					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	6	6	7	7	7	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	5	5	6	6	6	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	5	5	5	6	6	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	5	5	5	6	5	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	21	21	23	25	24	114
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			32,8					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	8	9	8	9	8	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	7	8	7	8	8	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	7	8	7	8	7	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	7	8	7	8	7	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	29	33	29	33	30	154
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			40,8					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	9	9	9	9	9	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	5	5	5	5	5	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	5	5	5	5	5	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	6	6	7	6	6	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	25	25	26	25	25	126
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	0	0	0	0	0	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			35,2					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	8	7	8	7	8	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	7	6	7	6	7	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	7	6	7	6	8	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	7	6	7	6	7	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	29	25	29	25	30	138
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			37,6					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS						
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05		
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	0	0	0	0	0		
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	0	0	0	0	0		
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	0	0	0	0	0		
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	0	0	0	0	0		erguntas do formulário
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	0	0	0	0	0		
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS									
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05		
F	Agente cultural do gênero feminino	5	5	5	5	5	5		
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5		
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0		
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5		
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	15	15	15	15	15	75	
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ									
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05		
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5							
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5							
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5							
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5							
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0	
MÉDIA FINAL			15						

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	0	0	0	0	0	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	0	0	0	0	0	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	0	0	0	0	0	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	0	0	0	0	0	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			10					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	7	6	6	7	7	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	5	5	5	5	5	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	6	6	6	6	6	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	7	6	6	7	6	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	25	23	23	25	24	120
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	0	0	0	0	0	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			34					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	7	7	7	7	7	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	7	6	6	7	6	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	8	6	6	7	8	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	27	24	24	26	26	127
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	0	0	0	0	0	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			35,4					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	8	7	6	7	6	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	10	6	6	7	6	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	7	6	7	7	6	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	8	6	6	7	6	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	33	25	25	28	24	135
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	5	5	0	5	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	15	15	10	15	10	65
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			40					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	8	8	8	8	8	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	6	6	6	6	6	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	7	7	7	7	7	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	7	7	7	7	7	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	28	28	28	28	28	140
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			38					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	9	9	9	9	9	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	7	7	6	6	6	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	8	8	8	8	8	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	8	8	8	8	8	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	32	32	31	31	31	157
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			41,4					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	7	7	8	8	8	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	6	6	6	6	6	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	5	6	6	6	7	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	7	7	7	7	7	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	25	26	27	27	28	133
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	15	15	15	15	15	75
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			41,6					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	10	9	8	10	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	10	8	8	9	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	10	9	8	8	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	10	8	8	8	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	40	34	32	35	40
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS							
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0
G	Agente cultural negro ou indígena	5	0	0	0	0	0
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ							
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5					
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5					
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5					
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5					
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			41,2				

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	6	7	8	7	8	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	5	6	6	5	6	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	7	6	7	6	6	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	6	7	8	7	5	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	24	26	29	25	25	129
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5			5			
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5			0			
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5			5			
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5			5			
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	15	0	0	15
MÉDIA FINAL			38,8					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	6	6	6	7	6	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	6	6	6	6	6	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	7	6	6	6	6	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	6	6	6	6	6	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	25	24	24	25	24	122
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			34,4					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	8	8	8	8	8	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	6	6	6	6	6	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	7	6	8	7	8	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	7	6	8	6	8	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	28	26	30	27	30	141
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			38,2					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	8	8	8	9	9	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	7	7	8	7	8	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	6	7	7	8	9	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	7	7	7	8	9	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	28	29	30	32	35	154
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			40,8					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	10	10	10	10	10	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	10	10	10	10	10	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	10	10	10	10	10	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	10	10	10	10	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	40	40	40	40	40	200
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	15	15	15	15	15	75
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			55					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS						
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05		
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	0	0	1	1	0		
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	1	0	1	1	0		
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	0	0	1	1	0		
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	0	0	1	1	0	nsta documentação	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	1	0	4	4	0	9	
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS									
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05		
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0		
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5		
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0		
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5		
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50	
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ									
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05		
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5							
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5							
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5							
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5							
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0	
MÉDIA FINAL			11,8						

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	10	10	10	10	10	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	9	9	10	10	9	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	10	10	10	10	10	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	10	10	10	10	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	39	39	40	40	39	197
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			49,4					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	8	8	8	8	8	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	7	7	7	7	7	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	7	7	7	8	8	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	7	7	7	7	7	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	29	29	29	30	30	147
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			39,4					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	10	8	8	10	9	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	8	7	7	8	8	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	10	8	8	9	10	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	10	8	8	9	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	38	31	31	36	37	173
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			44,6					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	9	10	10	9	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	9	9	9	9	9
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	9	9	9	9	9
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	8	8	8	8	9
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	35	36	36	35	37
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS							
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0
G	Agente cultural negro ou indígena	5	0	0	0	0	0
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ							
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5					
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5					
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5					
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5					
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			40,8				

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	8	7	7	8	8
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	6	6	6	6	6
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	7	7	7	7	7
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	7	7	7	7	7
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	28	27	27	28	28
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS							
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ							
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5					
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5					
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5					
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5					
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			37,6				

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	10	10	10	10	10	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	10	10	10	10	10	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	10	10	10	10	10	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	10	10	10	10	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	40	40	40	40	40	200
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	15	15	15	15	15	75
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			55					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	6	5	6	6	5	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	5	5	5	5	5	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	6	5	5	6	5	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	7	5	5	6	5	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	24	20	21	23	20	108
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			31,6					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	10	10	10	10	10	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	8	8	8	8	8	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	10	10	10	10	10	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	10	10	10	10	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	38	38	38	38	38	190
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			48					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	6	9	9	6	8	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	7	8	9	7	7	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	7	8	10	7	8	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	7	8	9	7	8	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	27	33	37	27	31	155
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	15	15	15	15	15	75
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			46					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	10	9	8	8	9	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	6	7	7	6	7	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	10	8	8	8	9	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	9	9	8	8	9	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	35	33	31	30	34	163
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5						
G	Agente cultural negro ou indígena	5						
H	Agente cultural com deficiência	5						
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	5	5	5	5	5	
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	5	5	5	5	5	
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	20	20	20	20	20	100
MÉDIA FINAL			52,6					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	5	6	6	5	5	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	0	3	5	2	2	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	0	3	6	2	2	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	6	6	6	6	6	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	11	18	23	15	15	82
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	15	15	15	15	15	75
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			31,4					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	3	3	5	4	3	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	5	5	5	5	5	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	0	2	3	3	2	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	5	2	3	2	3	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	13	12	16	14	13	68
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	15	15	15	15	15	75
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			28,6					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	10	10	10	10	10	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	10	10	10	10	10	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	10	10	10	10	10	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	10	10	10	10	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	40	40	40	40	40	200
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	5	5	5	5	5	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	15	15	15	15	15	75
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			55					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	3	3	5	5	3	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	7	5	5	5	6	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	7	6	5	6	7	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	7	6	5	6	5	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	24	20	20	22	21	107
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			31,4					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	7	7	7	7	7	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	7	7	6	6	6	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	7	7	6	6	6	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	8	7	6	6	6	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	29	28	25	25	25	132
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			36,4					

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			NOTAS ATRIBUIDAS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10	10	10	10	10	10	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10	6	7	8	7	6	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	10	10	10	10	10	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	9	10	10	8	9	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	35	37	38	35	35	180
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
F	Agente cultural do gênero feminino	5	0	0	0	0	0	
G	Agente cultural negro ou indígena	5	5	5	5	5	5	
H	Agente cultural com deficiência	5	0	0	0	0	0	
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5	5	5	5	5	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	10	10	10	10	10	50
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ								
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5						
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5						
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5						
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL			46					

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	NOTAS ATRIBUÍDAS					
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	TOTAL	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos	10	10	10	10	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3		3	2	3	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3		3	2	2	2	2	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2		2	2	1	1	1	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3		3	3	3	3	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3		2	2	2	2	2	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3		3	2	3	2	2	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4		2	2	2	2	2	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10		5	5	5	5	5	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5		5	3	5	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5		5	3	3	3	3	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5		5	3	5	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4		2	2	2	2	2	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5		5	3	5	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5		3	3	3	3	3	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10		10	10	10	10	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10		5	5	5	5	5	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10		5	5	5	5	5	
Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado					TOTAL	78	67	74	66	73	358
CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
I	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	50 pontos						
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5		5	5	5	5	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5		5	5	5	5	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5		5	5	5	5	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis	0	3	5		5	5	5	5	5	
II	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	TOTAL	20	20	20	20	20	
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	35 pontos	2	2	2	2	2	
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4		4	4	2	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5		3	3	3	3	3	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4		5	4	4	2	4	
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4		2	2	2	2	2	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5		3	5	5	3	3	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5		5	5	3	3	5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4		4	4	4	4	4	
III	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	TOTAL	28	29	25	21	27	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	15 pontos	2	2	2	2	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2		0	0	0	0	0	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5		3	3	3	5	5	
d)	Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida	0	1	2		2	2	2	1	1	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2		2	1	2	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIAP+	0	1	2		1	1	1	1	1	
TOTAL					100 PONTOS	100 pontos	10	9	10	10	11
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ											
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO			AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05		
G	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5			0	0	0	0	0		
H	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5			0	0	0	0	0		
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5			5	5	5	5	5		
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL					15 PONTOS	5	5	0	5	5	
MÉDIA FINAL					131,6						

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	NOTAS ATRIBUÍDAS					
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	TOTAL	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos	5	10	10	5	5	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3		2	3	3	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3		2	2	2	2	2	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2		2	2	1	1	1	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3		2	2	2	2	2	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3		2	2	2	2	2	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3		2	2	2	2	2	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4		2	2	2	2	2	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10		5	5	5	5	5	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5		3	3	3	3	3	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5		3	3	3	3	3	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5		5	5	3	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4		4	4	2	2	2	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5		0	3	3	3	3	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5		3	3	3	3	3	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10		10	10	10	10	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10		5	5	5	5	5	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10		5	5	5	5	5	
Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado						TOTAL	62	71	66	60	63
CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
I	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	TOTAL						
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	50 pontos	3	3	3	3	3	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5		0	3	3	3	3	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5		0	0	0	0	0	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis	0	3	5		3	3	3	3	3	
II	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	TOTAL	6	9	9	9	9	42
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	35 pontos	2	2	2	2	2	
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4		2	2	2	2	2	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5		3	3	3	3	3	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4		2	2	2	2	2	
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4		2	2	2	2	2	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5		0	3	3	3	3	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5		3	3	3	3	3	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4		4	4	2	2	2	
III	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	TOTAL	18	21	19	19	19	96
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	15 pontos	2	2	2	1	1	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2		0	1	1	1	1	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5		5	5	3	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida	0	1	2		2	2	2	2	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2		0	0	0	0	0	
f)	Pessoas LGBTQIAP+	0	1	2		0	0	0	0	0	
TOTAL					100 PONTOS	9	10	8	7	9	43
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ											
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO			AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05		
G	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5			0	0	0	0	0		
H	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5			0	0	0	0	0		
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5			0	0	0	0	0		
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL					15 PONTOS	0	0	0	0	0	
MÉDIA FINAL					100,6						

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	NOTAS ATRIBUÍDAS						
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	TOTAL	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05		
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos	5	5	5	5	5		
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3		2	2	3	3	3		
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3		2	2	2	3	3		
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2		1	1	1	1	1		
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3		3	3	3	3	3		
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3		2	2	2	2	2		
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3		2	2	2	2	2		
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4		0	0	0	0	0		
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10		0	0	0	0	0		
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5		3	3	3	3	3		
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5		3	3	3	3	3		
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5		0	0	0	0	0		
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4		0	0	0	0	0		
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5		0	3	3	3	3		
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5		0	3	3	3	3		
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10		5	5	5	5	5		
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10		5	5	5	5	5		
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10		5	5	5	5	5		
Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado					TOTAL	38	44	45	46	46	219	
CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05		
I	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	50 pontos							
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5		3	3	3	0	0		
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5		0	0	0	0	0		
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5		0	0	0	0	0		
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis	0	3	5		3	3	3	3	3		
II	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	TOTAL	6	6	6	3	3	24	
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	35 pontos	2	2	2	2	2		
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4		2	2	2	2	2		
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5		3	3	3	3	3		
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4		2	2	2	2	2		
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4		2	2	2	2	2		
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5		3	3	3	3	3		
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5		3	3	3	0	3		
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4		2	2	0	0	2		
III	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	TOTAL	19	19	17	14	19	88	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	15 pontos	2	2	2	2	2		
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2		0	0	0	0	0		
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5		5	3	5	3	3		
d)	Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida	0	1	2		0	0	0	0	0		
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2		0	0	0	0	0		
f)	Pessoas LGBTQIAP+	0	1	2		0	0	0	0	0		
TOTAL					100 PONTOS	100 pontos	7	5	7	5	5	29
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ												
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO			AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05			
G	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5			0	0	0	0	0			
H	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5			0	0	0	0	0			
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5			0	0	0	0	0			
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL					15 PONTOS	0	0	0	0	0		
MÉDIA FINAL					72							

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	NOTAS ATRIBUÍDAS					
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	TOTAL	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos	10	10	10	10	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3		3	2	3	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3		3	2	2	2	2	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2		2	2	1	1	1	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3							
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais	0	2	3							
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3		3	2	3	2	2	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4		2	2	2	2	2	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10		5	5	5	5	5	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5		5	3	5	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5		5	3	3	3	3	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5		5	3	5	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4		2	2	2	2	2	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5		5	3	5	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5		3	3	3	3	3	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10		10	10	10	10	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10		5	5	5	5	5	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10		5	5	5	5	5	
Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado					TOTAL	73	62	69	61	68	358
CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
I	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	TOTAL						
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	50 pontos	5	5	5	5	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5		5	5	5	5	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5		5	5	5	5	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis	0	3	5		5	5	5	5	5	
II	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	TOTAL	20	20	20	20	20	
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	35 pontos	2	2	2	2	2	
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4		4	4	2	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5		3	3	3	3	3	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4		5	4	4	2	4	
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4		2	2	2	2	2	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5		3	5	5	3	3	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5		5	5	3	3	5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4		4	4	4	4	4	
III	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	TOTAL	28	29	25	21	27	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	15 pontos	2	2	2	2	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2		0	0	0	0	0	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5		3	3	3	5	5	
d)	Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida	0	1	2		2	2	2	1	1	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2		2	1	2	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIAP+	0	1	2		1	1	1	1	1	
TOTAL					100 PONTOS	100 pontos	10	9	10	10	11
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ											
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO			AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05		
G	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5			0	0	0	0	0		
H	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5			0	0	0	0	0		
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5			5	5	0	5	5		
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL					15 PONTOS	5	5	0	5	5	
MÉDIA FINAL					131,6						

CRITÉRIOS				DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	NOTAS ATRIBUÍDAS					
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos da Política de Cultura definidas na Lei nº 11.052/2004, art. 6º, § 1º, analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:				Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	TOTAL	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
m) Fomento iniciativas culturais de desenvolvimento por comunidades, grupos e redes de colaboração;				0	5	10	100 pontos	5	10	10	5	5	
n) Promove, amplia e garante a criação e produção artística e cultural;				0	2	3		2	3	3	2	3	
o) Incentiva a geração de cultura brasileira;				0	2	3		2	2	2	2	2	
p) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural;				0	1	2		2	2	1	1	1	
q) Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais;				0	2	3							
r) Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogo intercultural;				0	2	3							
s) Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural;				0	2	3		2	2	2	2	2	
t) Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais;				0	2	4		2	2	2	2	2	
u) Contribui para o fortalecimento do sentimento social das comunidades;				0	5	10		5	5	5	5	5	
v) Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade;				0	3	5		3	2	3	3	3	
w) Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a legislação;				0	3	5		3	3	3	3	3	
x) Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado;				0	3	5		3	3	3	3	3	
y) Fomenta as economias criativas e criativas;				0	2	4		4	4	2	2	2	
z) Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias;				0	3	5		5	3	2	3	3	
aa) Apoiar e incentivar manifestações culturais populares e tradicionais;				0	3	5		3	3	3	3	3	
ab) Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade;				0	5	10	10	10	10	10	10		
ac) As ações de entidades/instituições estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCC, por meio de ações nas áreas de formação, produção e difusão intercultural;				0	5	10	5	5	5	5	5		
ad) A entidade possui articulação com outras organizações, incluindo Fronteiras, Redes, Coletivos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à PNCC;				0	5	10							
Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado							TOTAL	58	57	62	55	59	
CRITÉRIOS				DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	NOTAS ATRIBUÍDAS					
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos da Política de Cultura definidas na Lei nº 11.052/2004, art. 6º, § 1º, analisar se o projeto atende aos seguintes critérios:				Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	TOTAL	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05	
a) O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais;				0	3	5	50 pontos						
b) As oficinas/atividades formais impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais;				0	3	5		0	3	3	3	3	
c) As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência;				0	3	5		0	0	0	0	0	
d) O projeto estimula a diversidade cultural e a inclusão, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis;				0	3	5		3	3	3	3	3	
Bloco 3 - Execução e desenvolvimento do Plano de Trabalho				Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	TOTAL	6	9	9	9	9	
a) Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado);				0	2	4	95 pontos	2	2	2	2	2	
b) O projeto define metas (técnicas e econômicas) e serve entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos;				0	2	4		2	2	2	2	2	
c) O projeto prevê indicadores gerenciais em relação aos resultados pretendidos;				0	3	5		3	3	3	3	3	
d) O projeto prevê estratégias e estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações;				0	2	4		2	2	2	2	2	
e) O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas;				0	2	4		2	2	2	2	2	
f) A equipe técnica possui a adequação para a realização do projeto;				0	3	5		3	3	3	3	3	
g) O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os bens de despesas e seus custos;				0	3	5		3	3	3	3	3	
h) O projeto tem executividade, viabilidade para ser executado no prazo proposto;				0	2	4		4	4	4	4	4	
Bloco 4 - Atendimento do projeto considerando o público beneficiário a partir das informações disponíveis no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:				Não atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente		TOTAL	10	21	19	19	19
a) Residência da Rede Urbana de interesse;				0	1	2		15 pontos	2	2	2	1	1
b) Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos);				0	1	2			1	1	1	1	1
c) População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural;				0	3	5			3	3	3	3	3
d) Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida;				0	1	2			2	2	2	2	2
e) Povos indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana;				0	1	2			0	0	0	0	0
f) Pessoas LGBTQIAP+;				0	1	2			0	0	0	0	0
TOTAL							100 PONTOS	100 pontos	9	10	8	7	9
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS (DE 0 a 5)													
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05						
G	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas;	5	0	0	0	0	0						
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres;	5	0	0	0	0	0						
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em beneficiar mulheres e pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou social;	5	0	0	0	0	0						
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL			0	0	0	0	0						
MÉDIA FINAL			56,6										

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS					NOTAS ATRIBUIDAS					
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR
						01	02	03	04	05
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos	5	5	5	5	5
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3		3	3	3	2	2
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3		3	3	3	3	3
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2		2	1	1	1	1
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3		3	2	2	2	2
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3		3	2	2	2	2
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3		3	2	2	2	2
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4		2	2	2	2	2
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10		10	5	5	10	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5		5	3	3	3	3
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5		5	5	5	5	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5		5	5	5	5	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4		2	2	2	2	2
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5		5	3	3	3	3
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5		5	5	5	5	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10		10	10	10	10	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10		5	5	5	5	5
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, comundo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10		10	10	10	10	10
TOTAL					100	86	73	63	77	77
MÉDIA FINAL						75,2				

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS					NOTAS ATRIBUÍDAS					
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR
						01	02	03	04	05
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos	10	10	10	10	10
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3		3	3	3	2	2
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3		2	3	3	2	2
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2		2	2	2	1	1
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3		3	3	2	2	2
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3		2	3	3	2	2
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3		2	3	3	2	2
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4		2	3	2	2	3
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10		10	10	5	5	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5		3	3	3	3	3
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5		5	5	5	3	3
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5		3	3	3	3	3
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4		4	4	4	3	3
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5		3	3	3	3	3
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5		3	3	3	3	3
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10		10	10	5	5	5
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10		5	5	5	5	5
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	5	5	5	5	5	
TOTAL					100	77	81	69	61	67
MÉDIA FINAL								71		

sem profundidade textual

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS					NOTAS ATRIBUIDAS						
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR	
						01	02	03	04	05	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos	5	10	10	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3		2	3	3	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3		0	3	2	2	2	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2		1	2	1	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3		2	3	2	2	2	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3		0	3	2	2	2	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3		0	3	3	2	2	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4		4	4	4	2	2	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10		5	5	5	5	5	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5		0	5	5	0	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5		0	0	0	0	0	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5		0	0	0	0	0	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4		0	4		0		
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5		0	5	3	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5		3	5	3	3	3	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10		0	10	5	5	5	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10		0	10	10	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10		0	5	5	5	5	
TOTAL					100	22	80	63	44	63	pessoa negra
MÉDIA FINAL							54,4				

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS					NOTAS ATRIBUIDAS					
Item	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR
						01	02	03	04	05
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos	0	5	5	5	5
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3		0	0	0	0	0
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3		0	0	0	0	0
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2		0	0	0	0	0
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3		0	0	0	0	0
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3		0	0	0	0	0
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3		0	0	0	0	0
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4		0	0	0	0	0
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10		5	5	5	5	5
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5		0	0	0	0	0
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5		0	0	0	0	0
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5		0	0	0	0	0
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4		0	0	0	0	0
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5		0	0	0	0	0
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5		0	0	0	0	0
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10		5	5	5	5	5
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10		0	0	0	0	0
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, comundo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	0	0	0	0	0	
TOTAL					100	10	15	15	15	15
MÉDIA FINAL							14			

5 inscritos

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS					NOTAS ATRIBUIDAS					
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR
						01	02	03	04	05
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos	10	5	10	5	5
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3		0	0	0	0	0
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3		0	0	0	0	0
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2		0	0	0	0	0
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3		0	0	0	0	0
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3		0	0	0	0	0
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3		0	0	0	0	0
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4		2	2	0	0	2
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10		10	5	5	5	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5		0	0	0	0	0
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5		0	0	0	0	0
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5		0	0	0	0	0
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4		0	0	0	0	0
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5		0	0	0	0	0
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5		0	0	0	0	0
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10		5	5	5	0	5
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10		0	0	0	0	0
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, comundo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	0	0	0	0	0	
TOTAL					100	27	17	20	10	22
MÉDIA FINAL						19,2				

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS					NOTAS ATRIBUIDAS					
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	NOTAS ATRIBUIDAS				
						AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos	10	10	10	10	10
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3		3	3	3	3	3
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3		3	3	3	3	3
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2		2	2	2	2	2
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3		3	2	2	2	2
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3		3	2	2	2	3
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3		2	3	2	3	3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4		2	2	2	2	2
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10		10	10	10	10	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5		3	3	3	5	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5		5	5	5	5	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5		3	3	3	5	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4		4	4	4	4	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5		5	5	5	5	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5		5	5	5	5	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10		10	10	10	10	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10		5	10	5	10	5
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, comundo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10		10	10	10	10	10
TOTAL						100	88	92	86	96
MÉDIA FINAL						90,8				

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS					NOTAS ATRIBUIDAS					
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR
						01	02	03	04	05
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos	10	10	10	10	10
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3		2	2	2	2	2
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3		3	3	3	2	2
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2		2	2	1	1	2
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3		3	3	3	2	2
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3		3	2	2	2	2
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3		3	3	3	2	2
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4		2	3	2	2	3
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10		5	5	5	5	5
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5		3	3	3	3	3
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5		3	3	3	3	3
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5		5	5	5	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4		4	2	2	2	2
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5		5	5	5	5	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5		5	5	5	5	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10		10	10	10	10	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10		10	10	10	10	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, comundo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10		10	10	10	10	10
TOTAL						100	88	86	84	79
MÉDIA FINAL						84				

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS					NOTAS ATRIBUIDAS					
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	NOTAS ATRIBUIDAS				
						AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos	5	5	5	10	10
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3		2	3	3	3	3
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3		3	3	3	3	3
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2		2	2	2	2	2
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3		2	2	2	3	3
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3		3	3	3	3	3
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3		3	3	3	3	3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4		2	2	2	2	2
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10		10	10	10	10	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5		5	5	5	5	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5		5	5	5	5	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5		5	5	5	5	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4		4	4	4	4	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5		5	5	5	5	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5		5	5	5	5	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10		10	10	10	10	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10		10	10	10	10	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, comundo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10		10	10	10	10	10
TOTAL						100	91	92	92	98
MÉDIA FINAL						94,2				

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS					NOTAS ATRIBUIDAS					
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR
						01	02	03	04	05
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos	5	5	5	5	5
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3		2	2	2	2	2
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3		2	2	2	2	2
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2		1	1	1	1	1
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3		3	2	3	2	3
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3		2	2	2	2	2
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3		2	2	2	2	2
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4		2	2	2	2	2
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10		5	5	5	5	5
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5		3	3	3	3	3
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5		5	3	3	3	3
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5		5	3	3	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4		2	2	2	2	2
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5		3	3	3	3	3
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5		3	3	3	3	3
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10		10	5	10	5	5
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10		5	5	5	5	5
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, comundo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10		10	5	10	5	10
TOTAL					100	70	55	66	55	63
MÉDIA FINAL						61,8				

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS					NOTAS ATRIBUIDAS					
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR
						01	02	03	04	05
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos	5	5	10	10	10
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3		3	2	3	2	3
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3		2			2	2
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2		2	1	2	1	2
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3		2	2	2	2	2
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3		2	2	2	2	2
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3		2	2	2	2	2
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4		2	2	2	2	2
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10		10	5	10	5	5
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5		3	3	3	3	3
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5		3	3	3	3	3
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5		3	3	3	3	3
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4		2	2	2	2	2
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5		5	5	3	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5		0	3	0	3	3
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10		5	5	5	5	5
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10		5	5	5	5	5
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, comundo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	10	10	10	10	10	
TOTAL					100	66	60	67	65	69
MÉDIA FINAL						65,4				

AVALIAÇÃO - EDITAL Nº 005/2024 (PNAB) CATEGORIA 02 - ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ESPORTIVA NEGRO ESCRAVO

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS					NOTAS ATRIBUIDAS					
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR
						01	02	03	04	05
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos	5	5	5	5	5
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3		3	3	3	3	3
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3		3	3	3	3	3
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2		2	2	2	2	2
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3		2	2	2	2	2
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3		2	2	2	2	2
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3		2	2	2	2	2
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4		2	2	2	2	2
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10		10	10	10	10	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5		3	3	3	3	3
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5		5	5	3	3	3
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5		3	3	3	3	3
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4		2	2	2	2	2
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5		5	5	5	5	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5		5	5	5	5	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10		5	5	5	5	5
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10		5	5	5	5	5
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, comundo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10		0	0	5	5	5
TOTAL						100	64	64	67	67
MÉDIA FINAL						65,8				

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS					NOTAS ATRIBUIDAS				
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR
					01	02	03	04	05
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos	5	5	5	5	5
b) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3		2	2	2	2	2
c) Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3		3	3	2	2	3
d) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2		1	1	1	1	1
e) Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3		2	2	2	2	2
f) Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3		2	2	2	2	2
g) Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3		2	2	2	2	2
h) Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4		2	2	2	2	2
i) Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10		5	5	5	5	5
j) Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5		5	3	5	3	5
k) Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5		5	5	3	3	3
l) Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5		5	3	3	3	3
m) Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4		4	4	2	2	4
n) Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5		5	5	3	3	3
o) Apóia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5		5	5	5	3	3
p) Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10		10	10	10	10	10
q) As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10		5	5	5	5	5
r) A entidade possui articulação com outras organizações, comundo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	5	5	5	5	5	
TOTAL				100	73	69	64	60	65
MÉDIA FINAL					66,2				

5 ináritos

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS					NOTAS ATRIBUIDAS					
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR
						01	02	03	04	05
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos	5	5	5	5	5
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3		2	2	2	2	2
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3		3	3	2	2	2
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2		1	1	1	1	1
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3		2	2	2	2	2
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3		2	2	2	2	2
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3		2	2	2	2	2
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4		2	2	2	2	2
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10		5	5	5	5	5
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5		3	3	3	3	3
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5		3	3	3	3	3
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5		3	3	3	3	3
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4		2	2	2	2	2
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5		3	3	3	3	3
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5		3	3	3	3	3
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10		10	10	5	5	5
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10		5	5	5	5	5
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, comendo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10		5	5	5	5	5
TOTAL					100	61	61	55	55	55
MÉDIA FINAL						57,4				

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS					NOTAS ATRIBUIDAS					
Item	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	NOTAS ATRIBUIDAS				
						AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	AVALIADOR 04	AVALIADOR 05
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos	10	10	10	10	10
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3		3	3	3	3	3
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3		3	3	3	3	3
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2		2	2	2	2	2
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3		3	3	3	3	3
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3		3	3	3	3	3
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3		3	3	3	3	3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4		4	4	4	4	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10		10	10	10	10	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5		5	5	5	5	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5		5	5	5	5	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5		3	3	3	3	3
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4		2	4	2	4	2
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5		5	5	5	5	5
o)	Apóia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5		3	3	3	3	3
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10		10	10	10	10	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10		10	10	10	10	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, comundo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	5	5	5	5	5	
TOTAL					100	89	91	89	91	89
MÉDIA FINAL							89,8			

é negro

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS					NOTAS ATRIBUIDAS						
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR	
						01	02	03	04	05	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos	10	10	10	10	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3		3	3	3	3	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3		3	3	3	3	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2		2	2	2	2	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3		2	2	2	3	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3		2	2	2	2	2	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3		2	2	2	2	2	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4		4	4	4	4	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10		10	10	10	10	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5		3	3	3	3	3	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5		5	5	5	5	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5		5	5	5	5	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4		2	2	2	2	2	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5		5	5	5	5	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5		5	5	5	5	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10		10	10	5	5	5	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10		10	10	5	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10		5	5	5	5	5	
TOTAL					100	88	88	78	79	84	pessoa negra
MÉDIA FINAL								83,4			

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS					NOTAS ATRIBUÍDAS					
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR
						01	02	03	04	05
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos	0	0	0	0	0
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3		0	0	0	0	0
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3		0	0	0	0	0
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2		0	0	0	0	0
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3		0	0	0	0	0
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3		0	0	0	0	0
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3		0	0	0	0	0
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4		0	0	0	0	0
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10		0	0	0	0	0
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5		0	0	0	0	0
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5		0	0	0	0	0
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5		0	0	0	0	0
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4		0	0	0	0	0
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5		0	0	0	0	0
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5		0	0	0	0	0
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10		0	0	0	0	0
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10		0	0	0	0	0
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	0	0	0	0	0	
TOTAL					100	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL						0				

SOMENTE esporte

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS					NOTAS ATRIBUIDAS				
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR
					01	02	03	04	05
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos	0	0	0	0	0
b) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3		0	0	0	0	0
c) Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3		0	0	0	0	0
d) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2		0	0	0	0	0
e) Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3		0	0	0	0	0
f) Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3		0	0	0	0	0
g) Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3		0	0	0	0	0
h) Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4		0	0	0	0	0
i) Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10		0	0	0	0	0
j) Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5		0	0	0	0	0
k) Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5		0	0	0	0	0
l) Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5		0	0	0	0	0
m) Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4		0	0	0	0	0
n) Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5		0	0	0	0	0
o) Apóia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5		0	0	0	0	0
p) Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10		0	0	0	0	0
q) As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10		0	0	0	0	0
r) A entidade possui articulação com outras organizações, comundo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	0	0	0	0	0	
TOTAL				100	0	0	0	0	0
MÉDIA FINAL					0				

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS					NOTAS ATRIBUIDAS						
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR	
						01	02	03	04	05	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos	5	5	5	5	5	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3		0	0	0	0	0	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3		0	0	0	0	0	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2		1	1	0	0	1	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3		0	0	0	0	0	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3		0	0	0	0	0	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3		2	2	0	0	2	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4		2	2	2	0	0	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10		0	0	0	0	0	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5		0	0	0	0	0	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5		0	0	3	3	3	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5		0	0	0	0	0	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4		0	0	0	0	0	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5		3	3	0	0	3	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5		0	0	0	0	0	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10		0	0	0	0	0	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10		0	0	0	0	0	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10		0	0	0	0	0	
TOTAL					100	13	13	10	8	14	É PARDO
MÉDIA FINAL							11,6				